



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, aos 29 de agosto de 2016.

EXMO. SR.  
PAULO SOARES NORA  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2016

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2016, cuja súmula tem o seguinte teor: ALTERA §4º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.767 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2016

EMENTA: ALTERA §4 ° DO ARTIGO 3 ° DA LEI MUNICIPAL N ° 2.767 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.767 de 23 de dezembro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º.....

§4. Os membros do Comitê de Investimento perceberão remuneração sob condição de exercer o trabalho fora do horário de expediente de suas funções.

§5. Os servidores públicos investidos em cargos comissionados não perceberão remuneração enquanto membros do Comitê de Investimentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias decorridos de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos  
29 de agosto de 2016.

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

A Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012 e a 440 de 09 de outubro de 2013, editadas pelo Ministério da Previdência Social, alterou a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que trata sobre as aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), instituídos pelos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

De acordo com as inovações trazidas pelas Portarias, devem os entes federativos criar o Comitê de Investimentos, junto aos seus respectivos RPPS, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos.

Mediante a Lei Municipal nº 2.767/2015, aprovado por esta Casa Legislativa, o executivo municipal em obediência as normas obrigatórias do Ministério da Previdência Social, instituiu o referido Comitê de Investimentos, estando em vigor a partir da publicação da lei supracitada.

Ressalta-se que o § 4º do artigo 3º da lei 2.767/15, limitou o pagamento aos membros nomeados, quando estes forem remunerados pelo município em horários concomitantes as suas atividades. Em função de resistência de aceitação na nomeação para as referidas atribuições sem o direito a remuneração, e sendo prioritário aos portadores de certificação junto a AMBIMA CPA-10, as reuniões serão realizadas fora de horários de expediente, da mesma forma praticadas aos membros do Conselho de Administração e Fiscal, o que dará o direito a percepção da remuneração prevista na lei.

Outrossim, informamos que a constituição do Comitê de Investimentos é obrigatória para os RPPS, conforme estabelecidos pelas portarias ministeriais acima citadas.



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

O Comitê certamente contribui para o maior controle sobre as decisões administrativas relativas as aplicações dos recursos previdenciários, podendo resultar em maior segurança e confiabilidade das medidas administrativas, assumindo estes, responsabilidades pelos atos praticados, o que justifica a percepção de remuneração.

Submetido o esboço de Lei ao Conselho de Administração, por unanimidade aprovaram a alteração da lei, para que os membros tenham a remuneração, visto ser trabalhos a realizar fora de horário de expediente de suas funções e principalmente da fundamental importância das atribuições e da responsabilidade pelas decisões referente as incumbências atribuídas ao cargo.

Com isso, estamos viabilizando as providências no âmbito da administração municipal, para fins de regularizar todas pendencias de nossa Instituição junto ao Ministério da Previdência Social para obtermos a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Nesse sentido e contando com a colaboração de Vossa Excelência e dos nobres vereadores, é que solicitamos a análise e aprovação do referido projeto de lei.

Colocamo-nos a disposição para todo e qualquer esclarecimento.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAMBÉ, aos 29 de agosto de 2016.

João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal